



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EDITAL N. 005/2021 – GABPRES/TRE/AM

INSCRIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MAGISTRADOS TITULARES DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ n.351 de 28/10/2020, que instituiu a no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação e que determina, entre outros, em seu artigo 15 no prazo máximo de 45 dias, Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual;

RESOLVE

I - **TORNAR PÚBLICO** que estarão abertas, da 00h01 do dia 02 de junho de 2021 até às 23h59 do dia 11 de junho de 2021, nos termos do Art. 15, I, g da r. Resolução n. 351/2020, as inscrições para Magistrados Membros da Corte do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, interessados em concorrer à vaga de Magistrado Titular da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual, no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas.

1. DAS FINALIDADES

1.1 A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual, no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, tem por finalidade instituir a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

2. DOS PRINCÍPIOS

I – respeito à dignidade da pessoa humana;

II – não discriminação e respeito à diversidade;

III – saúde, segurança e sustentabilidade como pressupostos fundamentais da organização laboral e dos métodos de gestão;

IV – gestão participativa, com fomento à cooperação vertical, horizontal e transversal;

V – reconhecimento do valor social do trabalho;

VI – valorização da subjetividade, da vivência, da autonomia e das competências do trabalhador;

VII – primazia da abordagem preventiva;

VIII – transversalidade e integração das ações;

IX – responsabilidade e proatividade institucional;

X – sigilo dos dados pessoais das partes envolvidas e do conteúdo das apurações;

XI – proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;

XII – resguardo da ética profissional;

XIII – construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho.

3. DAS DIRETRIZES GERAIS

I – a abordagem das situações de assédio e discriminação deverá levar em conta sua relação com a organização e gestão do trabalho e suas dimensões sociocultural, institucional e individual;

II – os órgãos do Poder Judiciário promoverão ambiente organizacional de respeito à diferença e não-discriminação, políticas, estratégias e métodos gerenciais que favoreçam o desenvolvimento de ambientes de trabalho seguros e saudáveis e orientações periódicas claras a respeito das determinações estabelecidas nesta Resolução;

III – as estratégias institucionais de prevenção e combate ao assédio e à discriminação priorizarão:

a) o desenvolvimento e a difusão de experiências e métodos de gestão e organização laboral que promovam saúde, sustentabilidade e segurança no trabalho;

b) a promoção de política institucional de escuta, acolhimento e acompanhamento de pessoas; c) o incentivo às abordagens de práticas restaurativas para resolução de conflitos;

IV – os tribunais e as respectivas escolas de formação de magistrados e de servidores, nos respectivos programas de aperfeiçoamento e capacitação, inclusive os de desenvolvimento gerencial, deverão prever em seus currículos e itinerários formativos o tema da prevenção e enfrentamento da discriminação e do assédio moral e sexual no trabalho, bem como do respeito à diversidade e outros conteúdos correlatos, relacionando-os com os processos de promoção à saúde no trabalho;

V – os gestores deverão promover ambiente de diálogo, cooperação e respeito à diversidade humana e adotar métodos de gestão participativa e organização laboral que fomentem a saúde física e mental no trabalho;

VI – as áreas de gestão de pessoas, as Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão, previstas na Resolução CNJ no 230/2016, e as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, constituídas em cada tribunal, promoverão, junto com a saúde e outras

unidades, ações e campanhas de conscientização a respeito da aplicação desta Política e das consequências do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no trabalho, utilizando linguagem clara e objetiva e estratégia de comunicação alinhada à abordagem de intervenção;

VII – a prevenção e o enfrentamento da discriminação e do assédio moral e sexual no trabalho serão pautados por abordagem transversal, cabendo a cada unidade organizacional e agente institucional contribuir para a efetividade desta Política de acordo com suas atribuições e responsabilidades;

VIII – o atendimento e o acompanhamento dos casos de assédio e discriminação serão orientados por abordagem sistêmica e fluxos de trabalho integrados entre as unidades e especialidades profissionais, de modo especial entre as áreas de gestão de pessoas e saúde;

IX – os órgãos e unidades do Poder Judiciário atuarão no sentido de sensibilizar magistrados, servidores, estagiários e prestadores de serviços sobre relações saudáveis de trabalho, chamando a atenção para os riscos e potenciais prejuízos das práticas abusivas e discriminatórias; e

X – os tribunais e as escolas de formação de magistrados e de servidores, nos seus programas de aperfeiçoamento e capacitação, deverão oportunizar adequada capacitação aos membros das Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão, das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual em relação à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

2.1 A COMISSÃO É COMPOSTA POR:

I – nos tribunais:

- a) um magistrado indicado pela Presidência, que presidirá a Comissão;
- b) um servidor indicado pela Presidência;
- c) um servidor indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Resolução CNJ no 230/2016);
- d) um magistrado indicado pela respectiva associação;
- e) um magistrado eleito em votação direta entre os magistrados membros do tribunal, a partir de lista de inscrição;
- f) um servidor indicado pela respectiva entidade sindical;
- g) um servidor eleito em votação direta entre os servidores efetivos do quadro, a partir de lista de inscrição;
- h) um colaborador terceirizado;
- i) um estagiário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

2.2 Não poderá inscrever-se o magistrado:

- a) aposentado;
- b) que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

2.3 A designação dos membros para participar da COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL ocorrerá sem prejuízo das atividades desenvolvidas na Corte do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O link de acesso ao Edital de Inscrição encontra-se disponível no sítio Oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, www.tre-am.jus.br, com acesso pelo link O TRE/ZONAS ELEITORAIS/ COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL, "Edital de Inscrição para a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual do TRE/AM". Pela intranet no espaço "Avisos Importantes" opção "Edital de Inscrição de Membros da Corte para a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual".

3.2 A inscrição poderá ser efetuada a partir da 00h01 do dia 02 de junho de 2021 até às 23h59 do dia 11 de junho de 2021, enviando a solicitação para o e-mail da Seção de Registros de Membros e Juízos Eleitorais - SEMEJE (semeje@tre-am.jus.br).

3.3 O magistrado que pretender cancelar a sua inscrição poderá fazê-lo até o último dia previsto para o encerramento do período de inscrições, por meio de e-mail enviado à SEMEJE (semeje@tre-am.jus.br).

3.4 A lista de magistrados inscritos será divulgada na página inicial do TRE/AM, na intranet, a partir do dia 16 de junho de 2021.

3.5 A lista será encaminhada à Corte deste Tribunal para votação do magistrado, nos termos do item 2.1 "e" deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O mandato dos membros do CGR/TRE-AM será de 2 (dois) anos relativo ao período do biênio, sendo permitida uma recondução, mediante realização de novo edital, se houver recondução para o biênio.

5.2 A Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal adotará as providências necessárias ao processo eletivo de que trata este Edital, no âmbito de sua competência, para que o certame seja realizado por meio eletrônico eficiente.

5.3 Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pela Corte deste Tribunal.

Dado e passado nesta cidade de Manaus, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL LEE.TORAL DO AMAZONAS

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº 11.419/2006)

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**
Presidente do TRE/AM

ANEXO – INSCRIÇÃO DE MAGISTRADO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

DADOS PESSOAIS:

- * NOME>
- * CPF>
- * RG>
- * CARGO>
- * UNIDADE DE LOTAÇÃO>

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de Registro de Candidatura para eleição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual do TRE/AM- Edital n. 005/2021 que, tenho interesse em desempenhar o mandato de 2 (dois) anos como membro da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual/TER/AM, de forma não remunerada, comprometendo-me desde já a atuar com ética e dedicação nas funções designadas e preencho os requisitos exigidos para a candidatura em questão.

- * LOCAL/DATA>
- * ASSINATURA>